

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 609 DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

*Cria Programa de Incentivo a Prática de Atividades Esportiva e Culturais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Cria na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o Programa Municipal de Incentivo a Prática de Atividades Esportivas e Culturais.

I - As atividades desenvolvidas no programa serão de:  
Esporte;  
Artes Cênicas;  
Artes Visuais;  
Artesanato.

II - O Programa terá como público prioritário todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal, estadual e federal.

**Art. 2º.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, mediante Portaria definirá os critérios de participação e será responsável pela implantação e gerenciamento do programa.

**Art.3º.** Os instrutores responsáveis pela aplicação das aulas poderão ser contratados temporariamente conforme dispõe a norma municipal nº. 577/2013.

Parágrafo Único. Será pago a título de remuneração uma bolsa no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) aos instrutores com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e de R\$ 365,00(trezentos e sessenta e cinco reais) aos instrutores com carga horária de 20(vinte horas semanais) que exercerem as atividades previstas nas alíneas “a” a “d” do inciso I do artigo 1º.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de abril de 2014.

**JOAQUIM SOARES NETO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA ALMEIDA RODRIGUES**  
Secretária de Cultura, Esportes e Turismo

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
**Código Identificador:**FA819178

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/04/2014. Edição 0915  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>